

Lei Municipal nº 354.

Benedito Affonso Almeida Souza: Prefeito Municipal de São Olívio usando as suas atribuições legais.

ARTIGO 1º — Fica criado o cargo de "Fiscal Geral", nos termos da Lei Estadual nº 9.205 de 25 de Novembro de 1965 Capítulo V, Artigo 55, com as atribuições de fiscalizar os serviços municipais em geral, funcionamento do comércio e Indústria.

ARTIGO 2º — Os vencimentos do cargo criado pelo artigo anterior ficam fixados em 1,35 (um virgula trinta e cinco), sobre o salário ficam mínimo vigentes na escala, acrescidos do abono especial previsto pela Lei Municipal nº 346 de 20 de Novembro de 1965.

ARTIGO 3º — Fica aberto, na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 1.113,750 (um mil cento e treze mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) destinado a atender as despesas decorrentes da execução desta Lei neste exercício.

Parágrafo único: As despesas decorrentes dos futuros exercícios financeiros, contarão com recursos próprios para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º — As despesas previstas no artigo 2º — cobradas por conta do crédito financeiro transferido para o atual exercício.

ARTIGO 5º — Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Vietnam *spine* — President
Wafar *fores* — 1st President
Alhauco *la costa* *laos* — 2nd President

x *Supra*

x